



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa
Juízo de Comércio de Lisboa - Juiz 5

Rua Marquês de Fronteira, P Justiça-Ed. Topo Norte, P 2 e 3
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211545180 Mail: lisboa.comercio@tribunais.org.pt

Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

*

Atento o respectivo valor - €15,21 – que não justifica qualquer outra diligência, determino que o remanescente da liquidação seja atribuído ao IGFEJ – art.182º n.º2 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

*

*

Crokplastik – Reciclagem e Transformação de Polímeros L.da com sede na Praceta Pátio d' Água, nº 19, Bloco 4, 1º esquerdo, 2870-271 Montijo, foi declarada insolvente por sentença de 21.1.2014, transitada em julgado.

Os autos prosseguiram para liquidação e partilha do activo.

Foram apreendidos bens e efectuada a sua integral liquidação, já encerrada.

Foram verificados e graduados os créditos reclamados.

A Sra. Administradora da Insolvência prestou contas, as quais foram julgadas correctamente prestadas.

Foi efectuada o rateio final, nos termos do disposto no art. 182º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, e os pagamentos, tendo havido remanescente atribuído ao IGFEJ – art.182º n.º2 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

Pelo exposto:

1 – Declaro encerrado, após a realização do rateio final, o presente processo em que foi declarada a insolvência de Crokplastik – Reciclagem e Transformação de Polímeros L.da com sede na Praceta Pátio d' Água, nº 19, Bloco 4, 1º esquerdo, 2870-271 Montijo, nos termos do disposto nos arts. 230º, nº1, al. a) do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas;

2 – Declaro o **carácter fortuito da insolvência** (art.233º, n.º6 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas).

3 – Cessam as atribuições da Sra. Administradora da Insolvência – art. 233º nº1, al. b) do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

4 – Com o registo da presente decisão considerar-se-á extinta a insolvente.

*



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa

Juízo de Comércio de Lisboa - Juiz 5

Rua Marquês de Fronteira, P Justiça-Ed. Topo Norte, P 2 e 3
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211545180 Mail: lisboa.comercio@tribunais.org.pt

Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

Registe e notifique os credores conhecidos – art. 230º nº2 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

*

Remeta certidão à Conservatória do Registo Comercial competente, no prazo de 5 dias, nos termos e para os efeitos previstos no art. 234º nº 3, 38º nº2, al. b) e nº 6 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas e arts. 9º, al. n) do Código de Registo Comercial, com a menção de que o encerramento se deve à realização do rateio final – art. 230º nº2 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

*

Dê publicidade à presente decisão nos termos previstos nos arts. 37º nº8 e 38º nº 8 em conjugação com o disposto no art. 230º nº2 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

*

Lisboa, data e assinatura supra certificadas